



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: D5CBB-A5BD8-AE47F



Decisão Monocrática 00467/2023-5

Processo: 07548/2021-7

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

UG: SEMPLAPE - Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Estruturantes

Relator: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

Representante: Membros do Ministério Público de Contas (LUIS HENRIQUE ANASTACIO DA SILVA)

Responsável: ANADELSON PEREIRA, LEIDIANE CRUZ DA SILVA, MENARA RIBEIRO SANTOS MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE

Trata-se de **Representação** com pedido de Provimento Cautelar Inaudita Altera Parte interposta pelo **Ministério Público de Contas**, narrando possíveis irregularidades no procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico N° 199/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Vila Velha, visando a "contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para a prestação de Serviços de Operação de Translado e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos CLASSE II A e II B - ABNT NBR 10.004, até o destino final indicado pela PMVV, conforme Projeto Básico", sob a responsabilidade dos agentes públicos, Anadelso Pereira, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Menara Ribeiro Santos Magnago de Hollanda Cavalcante, Secretária de Planejamento e Projetos Estruturantes e a Sra. Leidiane Cruz da Silva, Pregoeira Oficial.

Após os trâmites legais junto a essa Corte de Contas, na 44ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara, foi prolatado o **Acórdão 01357/2022** (peça 95), sendo posteriormente **certificado o seu trânsito em julgado** em 15/02/2023, conforme a Certidão 00158/2023 (peça 101).

Considerando portanto, cumpridas as determinações legais que regulam a matéria, **Arquive-se** conforme o dispositivo do artigo 330, inciso IV, do RITCEES.

Vitória, 04 de abril de 2023

Sergio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Relator